



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 92/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

Ibitinga, 14 de julho de 2015.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 94/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob PLO n.º 104/2015**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 104/2015, o qual denomina via pública do Jardim Tropical II, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XVII, 24, §3º, item 1, alínea "g", 29, incisos XVI e XVII, e 237 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, artigo 53, §2º, inciso XII, do Regimento Interno, e Lei Municipal n.º 3.369/2010.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

